

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 989/2023 - Recurso Administrativo, ROP 15/2023, item 3.2.5.1, de 28/9/2023, informo:

Relatora: Meiruze Sousa Freitas

Recorrente: IFF Essências e FrAGRâncias Ltda.

CNPJ: 33.043.951/0006-01

Processo: 25351.300366/2021-60

Expediente: 0279179/23-5

Área: CRES3/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 4/2023](#), realizada no dia 15/2/2023, item 2.3.32. [Aresto nº 1.550](#), de 15/2/2023, publicado no DOU nº 34, de 16/2/2023.
- [SJO nº 14/2023](#), realizada no dia 24/5/2023, item 3.3.01.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	IMPEDIMENTO

A Diretoria Colegiada tomou conhecimento da manifestação oral (<https://youtu.be/Dc1HcVLeFoY>) do Sr. Matheus Dias Montecasciano, representante da recorrente.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora - [Voto nº 229/2023/SEI/DIRE2/Anvisa](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 05/10/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2613530** e o código CRC **051D04A4**.

Referência: Processo nº 25351.900032/2023-52

SEI nº 2613530